



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA – BASE LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a justificativa de escolha do contratado e do preço, assim como a comprovação da habilitação, devem constar no processo de contratação direta.

Assim, para cumprimento desses dispositivos, a Administração deve demonstrar, mesmo em situações de emergência, que o contratado preenche os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, bem como que o preço proposto é compatível com os valores de mercado. Tais medidas garantem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mesmo quando o legislador autoriza uma tramitação excepcional, como no caso da dispensa prevista no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação direta é fundamentada na necessidade de pronto atendimento de uma situação urgente: A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos, com o objetivo de assegurar que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em conformidade com as normas vigentes. A demanda refere-se especificamente ao ônibus escolar de placa INQ7C03, integrante da frota municipal.

A aferição periódica e a manutenção adequada dos tacógrafos são exigências legais do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Tais procedimentos são fundamentais não apenas para o cumprimento das obrigações normativas, mas, sobretudo, para garantir a segurança dos alunos e demais usuários do transporte escolar municipal.

A situação em questão possui caráter necessário e emergencial, pois o tacógrafo do veículo encontra-se com necessidade de conserto e aferição, o que inviabiliza sua utilização dentro das exigências legais. A continuidade da operação do ônibus sem o equipamento devidamente aferido pode resultar na aplicação de penalidades ao Município por parte dos órgãos fiscalizadores, bem como comprometer a segurança do transporte de estudantes em rotas diárias essenciais, impactando diretamente o direito constitucional de acesso à educação.

Dessa forma, torna-se imprescindível a pronta execução do serviço, evitando a paralisação do veículo e prejuízo ao atendimento das rotas escolares, especialmente considerando que a frota disponível é reduzida e não comporta substituições imediatas. A manutenção adequada garantirá o correto funcionamento do tacógrafo, prevenindo riscos operacionais e assegurando maior controle e segurança no deslocamento dos alunos.

Ressalta-se ainda que a contratação abrangerá o fornecimento do material indispensável à manutenção, especificamente a tampa do lacre do tacógrafo, a ser disponibilizada pela própria empresa responsável pelos serviços. Tal medida justifica-se pela praticidade e maior eficiência na execução, evitando-se a necessidade de processos distintos para aquisição de peças e garantindo maior celeridade no atendimento da demanda.

A empresa Tacopel já vem prestando esses serviços ao Município há algum tempo, demonstrando qualidade e agilidade em sua execução. Foi realizada pesquisa de preços para fins comparativos, a qual confirmou que os valores praticados encontram-se compatíveis com os preços de mercado.



Considerando o baixo valor estimado para a contratação, a necessidade urgente de regularização do equipamento e a continuidade dos serviços essenciais ao transporte escolar, enquadra-se o presente caso nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação com escolha de fornecedor, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1. ANÁLISE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Em razão da urgência evidenciada nos autos, descrita no Termo de Referência, e da dispensa com base no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a aguardar o prazo de três dias úteis para manifestação de outros fornecedores.

Ainda assim, foi promovida a análise das condições do mercado regional e do atendimento imediato da demanda, priorizando fornecedor local e que pudesse atender à urgência do objeto com qualidade e segurança.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Tacopel Consertos e Manutenção de Tacógrafos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.545.290/0001-72, justifica-se pela experiência comprovada na prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos para esta Administração Pública, apresentando qualidade, agilidade e atendimento satisfatório ao longo do período em que tem sido contratada.

Outro fator relevante é a proximidade geográfica, uma vez que a empresa encontra-se sediada no município de Pelotas/RS, cidade próxima a Hulha Negra, o que favorece a execução célere dos serviços, reduz custos logísticos e minimiza o tempo de indisponibilidade do veículo, atendendo à necessidade emergencial e contínua do transporte escolar municipal.

A empresa possui toda a documentação de habilitação necessária para contratação regular com o Município, atendendo aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

Adicionalmente, destaca-se que foi realizada pesquisa de preços, a qual demonstrou compatibilidade e vantagem econômica na contratação da empresa indicada, garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante da comprovada capacidade técnica, da eficiência já demonstrada, da localização estratégica e do atendimento à legislação aplicável, conclui-se que a contratação da Tacopel Consertos e Manutenção de Tacógrafos EIRELI é a alternativa mais vantajosa e adequada para atender a demanda apresentada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$485, 00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), correspondente à aquisição de uma tampa de lacre no valor de R\$35, 00, ao reparo da agulha no valor de R\$55, 00 e da aferição do tacógrafo no valor de R\$395, 99.

Conforme pesquisa de preços realizados junto aos painéis de preços oficiais, o preço médio identificado foi de R\$640, 00, o que demonstra que a proposta apresentada pela empresa Tacopel Consertos e Manutenção de Tacógrafos EIRELI é vantajosa e compatível com a realidade de mercado.

Portanto, o preço está devidamente justificado, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram apresentados e analisados os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, conforme exigido:

- Habilitação jurídica conforme art. 66: apresentada e válida;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista conforme art. 68: regularidade comprovada junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil): apresentada.

Assim, a empresa Tacopel Consertos e Manutenção de Tacógrafos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.545.290/0001-72 encontra-se regularmente habilitada a execução do objeto da contratação, em conformidade com os requisitos mínimos legais.

Hulha Negra, 04 de novembro de 2025.



Nome: Cristiane Pereira Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves

Secretária de Educação

Nome: Ana Paula Soares da Silva
CPF: ***.822.030-**

Assinado com certificado digital avançado

Ana Paula Soares da Silva

Coordenadora Administrativa/SMEEd

Documento assinado digitalmente em 04/11/2025 13:08:53
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/5YR4o> para
verificar a autenticidade.

